



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

APROVADO EM 03/17/20
PRESIDENTE
<i>[Handwritten Signature]</i>
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 7.483

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.471/2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual contido no artigo 5º, inc. I da Lei Municipal nº 1.471/2019, passando a vigorar no importe de 35 % (trinta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 28 de outubro de 2020.

[Handwritten Signature]
Lúcio Marcos da Silveira
Prefeito Municipal de Rio Espera



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei em anexo que, por seu turno, ***“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.471/2019 e dá outras providências”***.

A alteração do percentual limite para abertura de crédito adicional suplementar se justifica, tendo em vista a ocorrência de caso fortuito e de força maior proveniente da Pandemia causada pelo agente Corona Vírus – COVID-19, em pleno orçamento já em andamento, impactando diretamente em sua execução.

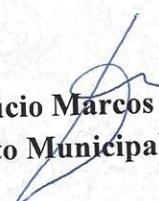
Registro, ainda, a ocorrência do recebimento de emendas parlamentares que foram executadas no decorrer do presente exercício financeiro de 2020, as quais demandaram a utilização do percentual atualmente existente na Lei Municipal nº 1.471/2019.

Assim sendo, a supracitada alteração do percentual se faz necessária, para possibilitar que o Município finalize o cumprimento das suas ações e programas até o encerramento do exercício de 2020.

Assim sendo, solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei apresentado e, na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rio Espera/MG, 28 de outubro de 2020.


Lúcio Marcos da Silveira
Prefeito Municipal de Rio Espera